## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024. (Do Poder Executivo)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

#### EMENDA DE PLENÁRIO Nº, 2024

(Do Sr Beto Preto)

Suprime-se o Art. 32 e seus parágrafos do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024:

### Seção IX Da Não Cumulatividade

Art. 32 A imunidade e a isenção acarretarão a anulação do crédito relativo às operações anteriores.

§ 1º A anulação dos créditos de que trata o caput será proporcional ao valor das operações imunes e isentas sobre o valor de todas as operações do fornecedor.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º não se aplica às exportações.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Predizendo como a área da saúde será impactada pela Reforma Tributária, o Setor das Santas Casas pede alteração na atual proposta enfatizando que a Reforma Tributária é necessária, mas que ela deve resultar em "justiça econômica".

Sendo assim, devemos rever as atividades e verificar o que trará tão somente mais aumento de impostos e incertezas tributárias.

Além dos impactos aos pacientes, esse possível crescimento nos encargos deve provocar o encerramento das atividades das Santas Casas. Inclusive, impactando os desempregos na área da saúde.

Sala das Sessões, em de de 2024.





# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Beto Preto)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências. Suprime-se o Art. 32 e seus parágrafos do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024:

Assinaram eletronicamente o documento CD240225376500, nesta ordem:

- 1 Dep. Beto Preto (PSD/PR)
- 2 Dep. Hugo Leal (PSD/RJ)
- 3 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ) LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE

